



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Claudemir Valério - Prefeito

Nº 355 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Quarta Feira, 10 de Setembro de 2014.

Poder
Executivo

Ano II
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

DECRETO N.º 075/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º- Fica Nomeado em caráter efetivo o (a) Sr. (a) **SILVIO ROSA DE LIMA** portador do RG nº **5.027.764-0 SESP/PR**, para ocupar o cargo de **CONTADOR** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Concurso Público 002/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09
de Setembro de 2014.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2.014

Súmula: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que através do of. 202/14 do Juízo da 63ª Zona Eleitoral da Comarca de São Jerônimo da Serra, requisitou a servidora municipal Vilma Aparecida dos Santos para prestar serviço para Justiça Eleitoral;

Considerando ao disposto na Lei n.º 6.999/82 e Resolução 630/2012 do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;

Considerando que através da Lei Municipal nº 670/2013 de 08 de maio de 2013 é autorizada a cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outros órgãos públicos,

RESOLVE

Art. 1º. Fica cedido à Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 63ª Zona Eleitoral da Comarca de São Jerônimo da Serra a servidora VILMA APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG. 6.166.345-2 e do CPF 026.976.659-60, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. A cessão da servidora será feita mediante termo a ser celebrado entre os Poderes Executivo e Judiciário.

Art. 3º. Correrá por conta do Poder Executivo Municipal o ônus da remuneração da servidora cedida.

Art. 4º. A cessão da servidora de que trata o artigo 1º será pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data da publicação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Nova Santa Bárbara, 09 de setembro de 2.014

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

TERMO DE ANUÊNCIA

Nesta data assino concordando com a cessão, declarando que tenho total conhecimento da legislação que rege a cessão de Servidores do Município de Nova Santa Bárbara Nova Santa Bárbara, 09 de setembro de 2014

Vilma Aparecida dos Santos
RG. 6.166.345-2

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.